



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Araruama

Deferido em 12/04/2025

Presidente



GABINETE VEREADOR DIEGO FERNANDES

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araruama

INDICAÇÃO Nº 107 /2025

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1587

Livro nº _____ Fís. nº _____

Em 16/04/2025

Ass.: [assinatura]

EMENTA: ENCAMINHO O ANTEPROJETO REFERENTE FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A REPASSAR O FINANCIAMENTO E AQUISIÇÃO FACILITADA DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA EFETIVOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, COM PAGAMENTO MENSAL, POR MEIO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

O Anteprojeto de Lei visa incentivar e ampliar o uso de energia solar fotovoltaica perante ao Município de Araruama, considerando que o mesmo possui um custo elevado.

Importante ressaltar que o projeto se constitui em um marco para a cidade de Araruama no que diz respeito à sustentabilidade e a um novo paradigma na substituição de nossa matriz energética e aos objetivos de uma cidade com baixa emissão de carbono.

Ademais, a utilização da luz solar, abundante no País, e em nosso Município, como fonte de energia "limpa e constante", contribuirá para assegurar a sustentabilidade da geração de energia em longo prazo e diminuir as emissões de poluentes e o desmatamento, além de tornar a cidade menos dependente de fontes de energia externa.

Todavia, a energia solar está aquém do seu potencial e possui um custo muito elevado, o que demanda auxílios, incentivos e facilitação de medidas financeiras para tal aquisição pelos servidores públicos municipais.

Trata-se assim, de se pensar em estimular o servidor público a realizar um melhor aproveitamento das fontes disponíveis no nosso Município, e que podem permitir não só a diversificar ainda mais as fontes de geração de energia elétrica, como também tornar o setor mais resiliente aos desafios das mudanças climáticas.

Portanto, trata-se de matéria de vital importância que merece ser encaminhada ao Plenário desta Casa Legislativa para autorizar o incentivo e ampliação do uso de energia solar fotovoltaica perante o município de Araruama, sendo esta matéria de interesse público.

Plenário Thióphylla Soares de Bragança, 17 de abril de 2025.

VEREADOR DIEGO DE CIRALDO

DIEGO FERNANDES DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS



GABINETE VEREADOR DIEGO FERNANDES

PÚBLICOS.

ANTEPROJETO

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº _____

Livro nº _____ Fís. nº _____

Em _____ de _____

Ass.: _____

EMENTA: FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A REPASSAR O FINANCIAMENTO E AQUISIÇÃO FACILITADA DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA EFETIVOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, COM PAGAMENTO MENSAL, POR MEIO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E A SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a repassar o financiamento e aquisição facilitada de sistema de energia solar fotovoltaica pelos servidores públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do município de Araruama efetivos ativos, inativos e pensionistas, com pagamento mensal, por meio de consignação em folha e dá outras providências.

§1º- Fica facultada aos casais que são servidores públicos, aposentados e pensionistas a escolha pela divisão de valor do financiamento nos respectivos contracheques na proporção desejada.

§2º- Fica facultada ao Poder Executivo firmar convênios com instituições financeiras públicas e privadas, sendo vedada a utilização de recursos financeiros públicos do Erário.

§3º- A concessão do incentivo de que trata o caput deste artigo deverá respeitar os limites fixados no art. 21 da Lei Federal nº 1.046, de 02 de janeiro de 1950.

Art. 2º - O sistema de energia solar fotovoltaica de cada residência ou propriedade abrangida pelo financiamento será interligado à rede de energia elétrica, conforme os protocolos técnicos e resolução do sistema elétrico nacional.



GABINETE VEREADOR DIEGO FERNANDES

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araruama

INDICAÇÃO Nº 108/2025

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 1588
Livro nº 113, nº 113
Em 16/04/2025
Ass.: [assinatura]

EMENTA: ENCAMINHO O ANTEPROJETO REFERENTE OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO NOS MEIOS DE TRANSPORTES PÚBLICOS COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

JUSTIFICATIVA

Devido à constante demanda, os coletivos andam completamente lotados, com carga máxima frequente e operações extremamente satisfatórias no tocante aos resultados financeiros.

Contudo, vários princípios que norteiam o serviço público estão sendo desprezados ou, no mínimo, deixados de ser levados em conta em nossa cidade quando o assunto é o transporte público coletivo de passageiros. Por esse prisma, é dever do Poder Público, através dos seus representantes, fazer reverberar o clamor da população frente aos seus problemas e soluções, visto que para isso foram votados e constituídos democraticamente.

Soma-se a esse quadro de descaso a dura e constante labuta diária dos trabalhadores e trabalhadoras, homens e mulheres, estudantes e o público em geral, incluindo-se nesse grupo os próprios operadores do sistema, que sofrem com o trânsito lento e caótico, com as temperaturas altíssimas em nossa região, beirando facilmente os 40 graus celsius, onde a sensação térmica excede esses dois dígitos.

Como já mencionado, é difícil a situação dos usuários de transporte coletivo, que pagam pelo serviço, mas não recebem como contrapartida uma "viagem" segura, confortável, com a devida climatização tratada aqui. Ao invés disso, ficam expostas a stress, cansaço, calor insuportável, baixa do rendimento e produtividade no trabalho, facilidade em adoecer, entre outros fatores já comprovadamente estudados. Por isso, salienta-se que o ar-condicionado há muito tempo deixou de ser um mero equipamento de luxo em veículos nacionais, mas comprovadamente passou a ser um item de segurança e melhoria da qualidade de vida de todos os usuários, principalmente no transporte público de passageiros e assim evitaria altos níveis de insalubridade dos usuários e operadores, bem como valorizaria, e muito, o transporte coletivo, o sistema e as empresas permissionárias, favorecendo os seus clientes, que utilizam com frequência e diariamente esses veículos.

Plenário Thióphylla Soares de Bragança, 17 de abril de 2025.

VEREADOR DIEGO DE CIRALDO
DIEGO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS
PÚBLICOS.



GABINETE VEREADOR DIEGO FERNANDES

Art. 3º - O Poder Executivo estabelecerá por meio de regulamentação, os parâmetros de negociações no que diz respeito a impostos e o previsto na Lei Estadual nº 7.122/2015, de 03 de dezembro de 2015, tarifas e taxas com os fornecedores competentes do sistema de energia solar e com os agentes financeiros públicos e privados, no sentido de garantir o financiamento a juros mais acessíveis para a aquisição.

Art. 4º - No caso dos servidores públicos municipais efetivos ativos, inativos e pensionistas, que residem em condomínios ou blocos de apartamentos, poderá ser feita a instalação do sistema, no edifício pelo condomínio, e o poder poderá conceder o incentivo à cota parte condominial do referido funcionário público.

Art. 5º - O poder constituído designará o setor que ficará responsável em receber as empresas fornecedoras e instaladoras dos equipamentos, os agentes financeiros, públicos e privados, e os interessados em participar desse programa, os quais apresentarão a respectiva documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, econômica e de qualificação técnica.

Art. 6º - Os interessados em participar desse programa, sejam empresas fornecedoras instaladoras de equipamentos ou os agentes financeiros, públicos ou privados, deverão dirigir-se ao setor que ficará responsável, conforme estabelecido no art. 5º desta Lei.

Art. 7º - O poder Executivo regulamentará a presente Lei e estabelecerá os demais critérios para a elaboração do projeto, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Thióphylla Soares de Bragança, 17 de abril de 2025.

VEREADOR DIEGO DE CIRALDO
DIEGO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS
PÚBLICOS.



GABINETE VEREADOR DIEGO FERNANDES

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araruama

INDICAÇÃO Nº 409 /2025

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 1589
Livro nº 16 FLS. nº 04
Em 16 / 04 / 2025
Ass.: [assinatura]

EMENTA: INDICA O SERVIÇO PÚBLICO
DE DESENTUPIMENTO DE MANILHAS E
OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO NA RUA
SENADOR VERGEIRO, BAIRRO PICADA.

O Vereador subscritor, no uso das atribuições legais e regimentais, **INDICA** a Exma Prefeita de Araruama, com cópia ao setor responsável, acolher o serviço de desentupimento de manilhas e obra de saneamento básico RUA SENADOR VERGEIRO, BAIRRO PICADA observado o inciso II do art. 3º e inciso XIX dos art. 14 e 69 da LOA.

JUSTIFICATIVA

Buscando sempre o melhor no aspecto desenvolvimento e progresso e a melhor condição de vida para quem reside em Araruama, principalmente as pessoas com restrições físicas e visuais e necessidades especiais, assegurando o exercício pleno de seus direitos básicos, e para melhor qualidade de vida da população local, antes uma melhor representação das pretensões dos moradores, na qualidade de interlocutor dos anseios do povo. Considerando as reclamações, sugestões e ocorrências usualmente verificadas, é com apreço e solidariedade que este vereador vem externar apoio aos transeuntes do 1º distrito que **reivindicam a nossa intervenção junto ao Poder Executivo para providenciar o desentupimento de manilhas na rua supracitada**, visto o estado precário em que se encontram, com transbordo de esgoto.

Plenário Thióphylla Soares de Bragança, 17 de abril de 2025.

VEREADOR DIEGO DE CIRALDO
DIEGO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS
PÚBLICOS.



GABINETE VEREADOR DIEGO FERNANDES

ANTEPROJETO

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº _____

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em _____ / _____ / _____

Ass.: _____

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO NOS
MEIOS DE TRANSPORTES PÚBLICOS COLETIVOS DE
PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E A SENHORA PREFEITA SANCIONA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Deve ser instalado sistema de climatização, por meio da colocação de equipamento de ar condicionado, em todos os meios de transportes públicos coletivos de passageiros do Município de Araruama.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por meios de transportes públicos coletivos de passageiros todos aqueles veículos de propriedade das empresas detentoras das permissões e concessões de exploração do transporte público coletivo de passageiros, das diversas linhas no município de Araruama.

Art. 3º - O sistema de climatização deverá ser implantado nos veículos que atualmente operam nas linhas do sistema de transporte público coletivo de passageiros do Município de Araruama e naqueles que venham a ser adquiridos pelas empresas operadoras.

Parágrafo Único. As empresas terão o prazo máximo de 6 (seis) meses a partir da publicação desta Lei para implantação do sistema de climatização em todos os veículos da frota.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Thióphyla Soares de Bragança, 17 de abril de 2025.

VEREADOR DIEGO DE CIRALDO
DIEGO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS
PÚBLICOS.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Araruama
Defendo em 12042
Presidente



VEREADOR DIEGO FERNANDES

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araruama

INDICAÇÃO Nº 710/2025

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 1590
Livro nº 16 de 04 de 2025
Ass.: 10

EMENTA: INDICA O SERVIÇO PÚBLICO DE RETIRADA
DE LIXO DA RUA EUCLIDES DA CUNHA, BAIRRO
FAZENDINHA.

O Vereador subscritor, no uso das atribuições legais e regimentais, **INDICA** a Exma Prefeita de Araruama, com cópia ao M. D. Secretário M. de Obra, Urbanismo e Serviço Público, acolher **SERVIÇO PÚBLICO DE RETIRADA DE LIXO DA RUA EUCLIDES DA CUNHA, BAIRRO FAZENDINHA.**

JUSTIFICATIVA

O acúmulo de sujeira na rua e nas calçadas agravados pela ausência de manutenção são causa de grandes transtornos para cidade e população, dificultando o escoamento da água em caso de fortes chuvas, provocando assim, alagamentos e enchentes nos logradouros e residências, gerando desconforto as famílias, além da propagação de doenças.

Portanto são necessários os serviços de limpeza acima descritos, dados as condições atuais de sujeiras, areia e vegetação rasteira que se encontra nas referidas vias, e ante uma melhor representação das pretensões dos pedestres e moradores, **na qualidade de interlocutor dos anseios do povo**, é com apreço e solidariedade que subscrevo a **INDICAÇÃO** elencada na Ementa, e que seja acolhida com maior brevidade possível.

Plenário Thióphylla Soares de Bragança, 17 de abril de 2025.

VEREADOR DIEGO DE CIRALDO
DIEGO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS.